

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 4.348, DE 2019

Altera a Lei n. 11.952, de 25 de junho
de 2009, no seu Art. 40-A.

Autor: Deputado SILAS CÂMARA

Relator: Deputado CEZINHA DE
MADUREIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.348, de 2019, do(a) Senhor(a) Deputado SILAS CÂMARA, foi aprovado pela Câmara dos Deputados, tendo sido a matéria remetida ao Senado Federal em 6 de dezembro de 2019. Naquela Casa, sofreu alterações de mérito, remetidas de novo à Câmara dos Deputados em 23 de abril de 2021, sob a forma de Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 4.348, de 2019.

No seu retorno à Câmara dos Deputados, para apreciação das modificações aprovadas no Senado Federal, a matéria foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD).

Foi aprovado requerimento de urgência, estando a matéria pronta para apreciação em Plenário.

Necessário ainda registrar que o presente relatório foi longamente debatido com oposição e governo. Foram ouvidas as assessorias técnicas dos órgãos executivos envolvidos, bem como diversas lideranças



partidárias. Assim, rejeitaremos as modificações propostas pelo Senado Federal, a fim de assegurar a regularidade de acordo realizado nesta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É meritória e oportuna a matéria que retorna do Senado Federal ao possibilitar a regularização de um número maior de áreas, resolvendo um passivo enorme, beneficiando milhares de famílias que aguardam pela sua titulação.

O Substitutivo oriundo do Senado Federal, entretanto, contempla medidas que, ao que pesem o debate naquela Casa, entendemos não serem adequadas na referida Lei.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.348, de 2019 e pela REJEIÇÃO do Substitutivo do Senado Federal.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.348, de 2019, bem como pela REJEIÇÃO do Substitutivo do Senado Federal.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado CEZINHA DE MADUREIRA
Relator

